Regulamento 6º Concurso Fotografia Cafeicultura em Foco

Do Concurso

1 – A sexta edição do concurso cultural “Cafeicultura em Foco” será realizada pela Cooperativa dos Cafeicultores de Campos Gerais e Campo do Meio Ltda, com endereço na Rua Dr. Alfredo Barbalho Cavalcanti, 505, Bairro Barro Preto, Campos Gerais, Minas Gerais; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.832.651/0001-88, com regras estabelecidas no presente Regulamento, e tem caráter cultural e promocional.

2 – A sexta edição do concurso cultural “Cafeicultura em Foco” será oferecida a todos os cooperados Coopercam, no período de **25 de maio a 15 de agosto de 2026**, com o objetivo de incentivar os cooperados a contemplarem o universo rural que o rodeia e capturar imagens - paisagens, lugares e situações - que fazem parte do seu a dia a dia, principalmente nas propriedades cafeeiras.

3 – Poderão participar do concurso “Cafeicultura em Foco” todos os cooperados ativos no quadro associativo da Coopercam, assim como os(as) esposos(as) e filhos(as).

Para Participar

4 - Para participar do concurso “Cafeicultura em Foco”, o participante deverá fotografar paisagens, natureza, cotidiano da propriedade, lavouras (**principalmente café**) e outras situações que envolvam o universo rural.

4.1 – As fotografias poderão ser profissionais ou não, captadas por smartphone ou câmera fotográfica.

4.2 – As fotos deverão ser enviadas para e-mail marketing2@coopercam.com.br, no período de **25 de maio a 15 de agosto de 2026** ou pelo WhatsApp (35) 99899 0031.

4.3 – Ao enviar as fotos, e para efeito de inscrição e participação no concurso, o participante deverá indicar o nome completo do autor da foto, parentesco (quando for esposo(a) ou filhos(as), a data e a localização da imagem).

4.4 – A inscrição e a participação no concurso “Cafeicultura em Foco” são totalmente gratuitas.

4.5 – Cada competidor poderá participar com, no máximo, três fotos e será permitido a premiação de apenas uma imagem por participante.

5 – As fotos, em no máximo três (3) por competidor, não poderão sofrer manipulação digital, deverão apresentar resolução e serão necessárias as indicações do autor da foto, a data e a localização da imagem.

5. 1 – A resolução (qualidade das imagens) será um dos critérios de classificação das fotos.

5.2 – Em caso de dúvidas sobre esse quesito, assim como outras informações, o participante poderá entrar em contato com o departamento de Comunicação e Marketing pelo WhatsApp 35 99899 0031.

6 – A Coopercam irá escolher, por meio de um júri composto do conselho de administração e colaboradores, as 10 (dez) melhores fotos.

6.1 – Todas as fotos recebidas, desde que estejam em conformidade com os requisitos deste Regulamento, serão analisadas pela banca no período de **15 a 25 de setembro de 2026.**

Dos Resultados e Premiações

7 – As dez (10) melhores fotos do Concurso “Cafeicultura em Foco” serão divulgadas em uma cerimônia com data a ser definida que, posteriormente, será divulgada em nossas redes sociais e convites individuais aos classificados.

8 – Os autores das 10 (dez) melhores fotos escolhidas pelo júri serão contempladas com os seguintes prêmios:

8.1 – O primeiro colocado receberá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) em dinheiro; o segundo colocado, R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); e o terceiro colocado, R$ 200,00 (duzentos reais);

8.1.1 - Cada competidor poderá participar com até três fotografias, porém, apenas uma poderá ser classificada entre as 10 melhores.

8.2 - Os três primeiros colocados, além do dinheiro, também receberão um quadro com a foto vencedora impressa.

8.3 - Do quarto ao décimo colocados, serão entregues um kit da Coopercam e a foto vencedora impressa no tamanho 10x15.

8.4 - Os prêmios serão de exclusividade dos vencedores, não podendo ser transferidos para outras pessoas.

Disposições Finais

9 – Os vencedores do concurso “Cafeicultura em foco” serão divulgados nas Redes Sociais da Coopercam (Facebook e Instagram), no site institucional (www.coopercam.com.br) e por meio da Assessoria de Imprensa.

10 - A Coopercam fica autorizada a reproduzir as fotos enviadas pelos participantes deste Concurso em publicações impressas, eletrônicas, digitais e/ou em composições multimídia, sem limite de tiragem e/ou distribuição, dentro e fora do território nacional, por tempo indeterminado e sem a necessidade de pagamento em espécie para os vencedores.

10.1 – A autorização de cessão de imagem começa a valer automaticamente no ato da inscrição (envio das fotos participantes) junto à Coopercam.

11 - Fica eleito o foro da comarca de Campos Gerais/MG para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Regulamento, o qual compreende questões relativas a este Concurso.

Campos Gerais (MG), 25 de maio de 2026.

Coopercam

REGULAMENTO 9º CONCURSO DE QUALIDADE DE CAFÉS COOPERCAM

I - Do concurso de qualidade, objetivo, data de realização das fases e da divulgação dos resultados

ARTIGO 1 – O 9º Concurso de Qualidade de Café é uma iniciativa da Cooperativa dos Cafeicultores de Campos Gerais e Campo do Meio Ltda. – Coopercam. O objetivo geral é incentivar a produção de cafés finos e especiais nas regiões de atuação da Coopercam. Com isso, espera-se:

- Que a Coopercam cumpra a missão de fortalecer e desenvolver o crescimento de nossos cooperados, por meio de ações e práticas sustentáveis, pautadas pelos princípios do cooperativismo.
- Que a Coopercam alcance a visão de ser reconhecida como referência em soluções para melhoria da produtividade, qualidade e rentabilidade, semeando novas tecnologias, com responsabilidade socioambiental.
- Que a Coopercam enriqueça os seus valores de credibilidade, confiabilidade, transparência, comprometimento e ética.
- Que a Cooperativa crie condições para garantir um prêmio mínimo, pago em espécie, para os três (3) primeiros colocados do concurso, na categoria de cafés naturais;
- Que seus produtores e os cafés sejam divulgados a compradores e consumidores presentes neste segmento.

ARTIGO 2– O concurso será constituído em duas (2) etapas, com caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios de classificação contidos no regulamento do concurso. A pré-seleção das amostras (etapa eliminatória) inscritas no concurso, será realizada do dia **1º de maio a 20 de outubro de 2026,** classificação das amostras (etapa classificatória) será realizada dia **6 de novembro de 2026.**

ARTIGO 3 – A cerimônia de divulgação do resultado do concurso ocorrerá no dia **25 de novembro de 2026**, em Campos Gerais, na Chácara Paraíso e serão divulgados os dez (10) vencedores.

II – Das inscrições dos lotes

ARTIGO 4 – As inscrições serão realizadas de maneira automática a partir do depósito de café nos armazéns da Cooperativa, e será permitido a participação de apenas 1 (um) lote de café por produtor associado, em cada uma das categorias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Só serão aceitas as inscrições de lotes compostos de no mínimo cinco (5) sacas por categoria.

ARTIGO 5 – Só poderão participar do concurso os produtores de café arábica, certificados ou não, pertencentes ao quadro de associados da Cooperativa de Cafeicultores de Campos Gerais e Campo do Meio - LTDA, com movimentação ativa e independentemente da região produtora.

ARTIGO 6 – O concurso será realizado para a categoria de café: via seca (natural).

ARTIGO 7 – As inscrições serão realizadas pelo Departamento de Café da Coopercam, a partir dos relatórios de classificação emitidos pelo sistema operacional, em que serão considerados inscritos todos os lotes classificados com a bebida APM e Gourmet

III – Da classificação por bebida e defeitos

ARTIGO 8 – Serão aceitos cafés que apresentarem pontuação igual ou superior a 80 pontos, de acordo com a metodologia SCAA (Specialty Coffee Association of America). Os cafés que apresentarem pontuações inferiores a 80 pontos serão automaticamente eliminados do concurso na primeira etapa. Todos os cafés serão ranqueados na etapa classificatória, mediante pontuação em ordem decrescente.

ARTIGO 9 – Serão aceitos, para participação no concurso, lotes classificados pela COB (Classificação Oficial Brasileira) como bebida APM, isento de grãos chuvados, barrentos,

varreção, mal secos, fermentados, gosto ou cheiro de secador, ou gosto estranho ao característico dos cafés. Os lotes deverão ser compostos pela safra 2026/2027 com umidade de 11,0% a 12,0% no grão. Os lotes que não estiverem enquadrados nesta classificação serão automaticamente desclassificados do concurso.

IV – Da identificação dos lotes

ARTIGO 10 – As amostras deverão estar identificadas constando:

- Nome do produtor, fazenda, altitude, região etc.;
- Número do lote na Cooperativa;
- Número mínimo de cinco (5) sacas por lote inscrito, para participação no concurso;
- Especificação do processo de secagem: via úmida ou seca.

ARTIGO 11 – Os números dos lotes dos cafés, identificados pelos armazéns da Cooperativa no ato da inscrição, serão substituídos por códigos internos de identificação pela auditoria responsável.

V – Da realização do concurso de qualidade

ARTIGO 12 – O concurso abrangerá duas etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória.

ARTIGO 13 – Na primeira etapa do concurso, todas as amostras serão degustadas na metodologia SCAA, em um universo total estimado em 200 lotes. Nesta etapa se identificará até dez (10) melhores lotes de cafés cereja descascado e/ou despolpado e até trinta (30) melhores lotes de cafés naturais.

ARTIGO 14 – Na segunda etapa do concurso, todas as amostras serão degustadas na metodologia SCAA, serão selecionados os 10 melhores cafés naturais, em ordem decrescente de pontuação, apurando assim os cafés com maiores pontuações.

VI – Da ordem classificatória dos lotes vencedores

ARTIGO 15 – Na modalidade natural, os cafés serão ranqueados do primeiro colocado ao décimo colocado, em ordem decrescente de pontuação, obtendo a melhor colocação os cafés que apresentarem as maiores pontuações.

ARTIGO 16 – No caso de empate na análise sensorial dos lotes, para cafés que concorrem pela mesma categoria, será considerado primeiramente o lote que obtiver uma melhor classificação em aspecto, defeitos de grão, umidade e peneira. Caso haja igualdade em relação à classificação física, será considerado o café proveniente do maior lote original (bica corrida) depositado na Coopercam.

VII – Do corpo de juízes do concurso de qualidade

ARTIGO 17 – Serão selecionadores para a primeira etapa (eliminatória) os próprios degustadores da Coopercam.

ARTIGO 18 – Serão convidados para a segunda etapa (classificatória) até três (3) juízes que não tenham vínculo empregatício com a Coopercam.

ARTIGO 19 – Será de responsabilidade dos juízes atribuir notas de acordo com a metodologia de classificação SCAA aos lotes de cafés, pontuando-os e classificando-os em ordem decrescente, na primeira e segunda etapas.

ARTIGO 20 – Os cafés deverão estar devidamente catalogados e identificados para a realização das etapas, pela auditoria responsável.

ARTIGO 21 – Os cafés serão preparados antecipadamente, considerando o grau de torra e moagem dos lotes, no próprio laboratório da Coopercam.

VIII – Da premiação

ARTIGO 22 – Serão premiado os primeiros três (3) colocados das categorias natural**.**

ARTIGO 23 - O 9º Concurso de Qualidade de Café da Coopercam terá a seguinte valorização para os finalistas, de acordo com a classificação válida para as categorias natural e cereja descascado/despolpado, conforme tabela abaixo (preço mínimo do lote):

Classificação	Premiação
1° Lugar	Tabela Coopercam + 50,00 dólares/ saca
2° Lugar	Tabela Coopercam + 30,00 dólares/ saca
3° Lugar	Tabela Coopercam + 20,00 dólares/ saca

Parágrafo único - os fechamentos terão como referência as cotações da Coopercam para o mês de novembro/2026, do dia 25/11/2026 (data da premiação) e o Dólar PTAX relativo ao mesmo dia. Para precificação dos lotes serão descontados os encargos incidentes.

IX – Das condições gerais

ARTIGO 24 - Os finalistas selecionados pela Comissão Julgadora se comprometem a manter em estoque o lote respectivo até a data de compra pela Coopercam.

ARTIGO 25 - Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, observando ainda as disposições do artigo 30˚do Decreto 70.951, de 9 de agosto de 1972.

Campos Gerais, 30 de outubro de 2026

COOPERCAM